Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.218 DE 20 DE MAIO DE 1.992.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 780.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou/ e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com as Creches Municipais.

ARTIGO 2º - Para atender o encargo anterior serão utilizados recursos repassados pela L.B.A. (Legião Brasileira de Assistência).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de maio de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 20 de maio de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO